



AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2025

Brasília
Janeiro/2026



Agência Brasileira de Inteligência
Direção-Geral
Corregedoria

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2025

INTRODUÇÃO

O Decreto nº 11.816, de 6 de dezembro de 2023, sistematiza a estrutura regimental da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), estabelecendo as competências de sua unidade correcional:

Art. 5º À Corregedoria compete:

- I - receber e apurar denúncias e representações sobre irregularidades e infrações disciplinares cometidas por agentes públicos em exercício na ABIN;
- II - planejar, executar e acompanhar as atividades de correição da ABIN, em articulação com as unidades de apoio à governança; e
- III - orientar preventivamente os agentes públicos em exercício na ABIN quanto ao cumprimento da legislação disciplinar.

A Portaria Normativa nº 27 da Controladoria-Geral da União (CGU), de 11 de outubro de 2022, dispõe sobre os instrumentos prioritários da política de gestão correcional. Nesse quesito, estabelece, entre outras ferramentas estratégicas e gerenciais, o Relatório de Gestão Correcional como forma de planejamento e monitoramento de ações de melhoria contínua na área correcional:

Art. 24. São instrumentos prioritários da Política de Gestão Correcional:

- I - o Modelo de Maturidade Correcional - CRG - MM;
- II - a avaliação e acompanhamento da gestão correcional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;
- III - os sistemas correcionais;
- IV - a transparência ativa dos dados e informações da gestão correcional; e o relatório de gestão correcional.

Parágrafo único. Os instrumentos de Política de Gestão Correcional apoiam e integram a supervisão técnica da Corregedoria-Geral da União.

Nesse sentido, a Corregedoria da Agência Brasileira de Inteligência (COGER/ABIN), órgão de assistência direta e imediata do Diretor-Geral da ABIN, na qualidade de Unidade de Correição Instituída (UCI), vinculada tecnicamente ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), apresenta o

Relatório de Gestão Correcional relativo ao exercício de 2025. Objetiva-se, com este documento, conferir transparência às atividades correcionais desenvolvidas no âmbito da ABIN e apoiar a alta administração do Órgão no aperfeiçoamento da governança e da integridade institucionais.

O Relatório de Gestão Correcional, nos termos do art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, engloba, de forma objetiva e sucinta, o que segue:

- I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;
- II - as informações sobre força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;
- III - o número de procedimentos investigativos e processo correcionais instaurados no ano anterior;
- IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;
- V - a análise dos problemas decorrentes e das soluções adotadas;
- VI - as ações consideradas exitosas;
- VII - os riscos de corrupção identificados; e
- VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

A transparência e a prestação de contas são pilares fundamentais de uma administração pública eficiente e responsável. Nesse contexto, a Corregedoria da Agência Brasileira de Inteligência desempenha importante papel, assegurando a integridade e a conformidade das ações governamentais por meio da prevenção e da repressão de ilícitos correcionais. O Relatório de Gestão da Corregedoria representa uma ferramenta essencial para promoção desses valores.

A disponibilização deste Relatório de Gestão fortalece os princípios democráticos, fomenta a confiança pública e incentiva uma administração cada vez mais transparente e responsável.

MODELO DE MATURIDADE

O Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União (CRG - MM) é instrumento de política de gestão correcional que tem por objetivo orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Trata-se de modelo de autoavaliação, atualmente obrigatório, concebido para mensurar o nível de maturidade correcional das unidades setoriais do Siscor. Ademais, permite a identificação do estágio de desenvolvimento da unidade avaliada e estimula sua evolução e seu nivelamento com as boas práticas e as diretrizes estabelecidas pela CGU.

O CRG-MM está dividido em cinco níveis de maturidade, brevemente resumidos abaixo:

Níveis de maturidade do CRG-MM:

- **Nível 1 (inicial):** atividade não estruturada, dependente de esforços e habilidades individuais;
- **Nível 2 (padronizado):** práticas e procedimentos padronizados e institucionalizados;
- **Nível 3 (integrado):** unidade com competência, estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos) para atuação independente;
- **Nível 4 (gerenciado):** unidade com capacidade de atuação preventiva, competência para julgamento de processos e gerida com base em projetos; e
- **Nível 5 (otimizado):** atividade correcional inserida no planejamento estratégico da organização, com efeitos positivos na percepção de impunidade e no nível de confiabilidade.

Até o momento, foram realizados três ciclos de autoavaliação, coordenados pela Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU):

- 1º ciclo: 14 de setembro de 2020 a 13 de novembro de 2020;
- 2º ciclo: 5 de maio de 2022 a 20 de julho de 2022;
- 3º ciclo: 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.

Como resultado de sua primeira participação no CRG-MM, em 2020, a COGER/ABIN foi classificada no nível inicial de maturidade (nível 1). Na edição inicial, excepcionalmente, a participação foi por adesão, portanto, sem obrigatoriedade de envio de dados para avaliação pelas unidades de correição. O resultado foi consolidado em relatório disponibilizado pela CRG/CGU, em 19 de fevereiro de 2021.

A segunda rodada de autoavaliação de maturidade correcional, realizada em 2022, inaugurou o caráter obrigatório da participação das unidades setoriais de correição e, ao final desse processo, a COGER/ABIN permaneceu classificada no nível 1 de maturidade, conforme resultado divulgado em 15 de julho de 2022. Naquela ocasião, o processo avaliou somente o eventual atingimento de nível 2 pelas unidades de correição, não havendo avaliação para níveis superiores.

No terceiro ciclo, em 2024, a COGER/ABIN atingiu o nível 3 de maturidade (integrado), sendo considerada "unidade com competência, estrutura e recursos (financeiros humanos e tecnológicos) para atuação independente".

Ao total, 217 unidades setoriais de correição participaram da terceira rodada, conduzindo ao seguinte panorama sobre o Siscor, conforme dados publicados pela CRG/CGU, em 23 de dezembro de 2024:

- **2 unidades no nível 5;**
- **2 unidades no nível 4;**
- **19 unidades no nível 3;**
- **30 unidades no nível 2 e**
- **164 unidades no nível 1.**

Em 2025, a COGER/ABIN dedicou-se ao planejamento para atingimento do nível 4 de maturidade, estabelecido com alvo da unidade, elaborando planos de ação para conquista dos macroprocessos (KPA - key process area) 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

Em 2026, ocorrerá o quarto ciclo de autoavaliação de maturidade correcional, no qual se objetiva a manutenção do nível 3, ou, até mesmo, o alcance 4 do nível de maturidade CRG-MM, por meio continuidade da implementação dos planos de ação dos macroprocessos mencionados.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FORÇA DE TRABALHO

a) Organização administrativa

Em função do disposto no Decreto nº 11.816, de 6 de dezembro de 2023, a Corregedoria busca desenvolver ações que promovam a institucionalização da atividade correcional no órgão e, sobretudo, implementar medidas preventivas que resultem na mitigação dos riscos inerentes ao cometimento de infrações disciplinares por agentes públicos.

Sob essa perspectiva, a Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 2727, de 21 de novembro de 2024, passou a regular a condução da atividade correcional no âmbito da Agência Brasileira de Inteligência. Dentre os pontos abordados na norma, há, no art. 5º da Portaria, a especificação das atividades típicas da COGER/ABIN:

- I - instaurar e conduzir procedimentos investigativos e processos correcionais acusatórios;
- II - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
- III - propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
- IV - instaurar e conduzir processos correcionais acusatórios;
- V - julgar processos correcionais acusatórios, respeitadas as competências legais;
- VI - instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais acusatórios, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;
- VII - propor ao órgão central do Siscor medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correcionais acusatórios;
- VIII - participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Siscor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhe são comuns;
- IX - utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional de que trata o art. 25 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;
- X - manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correcionais acusatórios e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo órgão central do Siscor;
- XI - promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- XII - promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades correcionais, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;

- XIII - efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e à mitigação de riscos organizacionais;
- XIV - exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da ABIN;
- XV - conduzir as atividades correcionais, ordinárias e extraordinárias, no escopo das funções de integridade, conformidade, controle e transparéncia da ABIN;
- XVI - manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades correcionais, conforme regulamentação editada pelo órgão central do Siscor; e
- XVII - atender às demandas oriundas do órgão central do Siscor acerca de procedimentos investigativos e processos correcionais acusatórios, documentos, dados e informações sobre as atividades correcionais, dentro do prazo estabelecido.

b) Força de trabalho

Ao longo do ano de 2025, houve o incremento de um servidor na força de trabalho da Corregedoria.

O acréscimo de pessoal pode ser assim especificado:

CARGO	Servidores em 31/12/2024	Servidores em 31/12/2025
Oficial de Inteligência	6	8
Oficial Técnico de Inteligência	3	2
Agente Técnico de Inteligência	1	1
Requisitado	1	1
Auxiliar Serviços Gerais	1	1
TOTAL	12	13

Ao término do ano, a unidade contava com 13 servidores em seu quadro funcional, e receberá mais um no mês de janeiro de 2026, conforme processo seletivo realizado.

Além da força de trabalho regularmente designada para atuar na Corregedoria, outros 6 servidores da ABIN (5 deles lotados em outras unidades), atuaram como membros da Comissão Permanente de Disciplina (CPD). Os membros dessa comissão passaram a compor as comissões de PAD, exercendo a atividade disciplinar de forma cumulativa com as suas atribuições ordinárias.

Ao final de 2025, diante da atuação exitosa da CPD, nova comissão foi formada, dessa vez com 11 membros. Destes, 5 estão lotados na Corregedoria, o que possibilitará a ampliação da capacidade operacional, o fortalecimento da especialização técnica e a consolidação de procedimentos padronizados. A estrutura permanente contribui para uma maior celeridade na condução dos feitos disciplinares, melhor controle dos prazos legais e otimização na utilização de recursos humanos. Ademais, a composição ampliada e estável da comissão vem contribuindo para a manutenção da imparcialidade na condução dos PADs, reforçando a isenção, a uniformidade de entendimentos e a credibilidade institucional. Tais avanços contribuem para o fortalecimento da governança e do controle interno, assegurando previsibilidade, continuidade e eficiência às atividades disciplinares.

c) Capacitação do quadro funcional

No que se refere à capacitação dessa força de trabalho, em 2025, somaram-se aos esforços realizados individualmente por cada um dos servidores lotados na Corregedoria e pelos membros da CPD, participações coletivas em formações de interesse para a atividade correccional. Com o propósito de manter um alto nível de qualificação e responsividade às questões atuais enfrentadas pelas unidades de correição do Poder Executivo Federal, os servidores da Corregedoria da ABIN participaram de diversos eventos, totalizando 1.882 horas de capacitação.

Destaca-se, como esforço de capacitação coletiva, a promoção pela Corregedoria da ABIN, em parceria com o Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+), o Ministério da Saúde e o professor Marcos Salles, de dois módulos de treinamento de Processo Administrativo Disciplinar nas instalações da Agência. Estes eventos contaram com a participação de servidores de 19 instituições públicas, com destaque para a participação dos membros da CPD, que, no primeiro módulo participaram remotamente, e, no segundo, presencialmente.

Houve grande incentivo para que os membros da CPD - muitos deles atuando em outras unidades da federação - se capacitassesem. Ao receber convites de eventos agendados para ocorrer em estados onde um membro da CPD estivesse lotado, a COGER/ABIN os encaminhava ao servidor do estado, que era estimulado a participar. Tais eventos foram: o Curso de Processo Administrativo de Responsabilização, promovido pela CGU na cidade do Rio de Janeiro/RJ; o 1º Seminário de Processo Administrativo Sancionador, promovido pela Petrobrás na mesma cidade; e, o Curso de Processo Administrativo Disciplinar, promovido pela CGU na cidade de Vitória/ES.

Comprovando a capacidade técnica dos servidores da Corregedoria, o Corregedor foi convidado a palestrar no 2º Workshop da Integridade e da Corregedoria: Boas Práticas e Desafios, promovido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Adicionalmente, sua substituta palestrou sobre "O Uso de Fontes Abertas na Atividade Correcional" no 1º Encontro de Corregedorias do Estado de Goiás, promovido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

Vale frisar que a aproximação com a Corregedoria-Geral da União, órgão central do Siscor, no intuito de manter-se atualizada quanto às normas e procedimentos da esfera correccional, materializou-se por meio da participação dos servidores em eventos organizados por esta instituição, como o Encontro de Corregedorias, realizado em Recife/PE e o Encontro Nacional de Corregedorias, realizado em Brasília/DF. Além destes eventos, a Corregedoria da ABIN foi convidada a participar da VIII Reunião do FOCO.E+ e do 2º Seminário Anual da Corregedoria do Ministério da Fazenda, ambos organizados pelo Ministério da Fazenda, marcando sua boa interlocução com o grupo FOCO.E+ e com os membros do Siscor.

NÚMERO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS EM 2025

Em 2025, foram celebrados 5 (cinco) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e instaurados 4 (quatro) Processos Administrativos Disciplinares (PAD), 8 (oito) Investigações Preliminares Sumárias e 3 correções ordinárias gerais. Além disso, deu-se continuidade a 5 (cinco) PADs e 4 (quatro) IPSs deflagradas em 2024:

CATEGORIA	QTD
Juízos de Admissibilidade	
Denúncias e representações com juízo de admissibilidade em andamento em 31 dez. 2024	16
Denúncias e representações apresentadas	40
Denúncias e representações com juízo de admissibilidade concluído	55
Sindicâncias Investigativas (SINVE)*	
SINVEs em andamento em 31 dez. 2024	1
SINVEs instauradas	-
Decisões de arquivamento	1
Decisões de celebração de TAC	-
Decisões de instauração de PAD	-
Investigações Preliminares Sumárias (IPS)*	
IPSs em andamento em 31 dez. 2024	4
IPSs instauradas	8
Decisões de arquivamento	8
Decisões de celebração de TAC	3
Decisões de instauração de PAD	5
Processos Administrativos Disciplinares (PAD)*	
PADs em andamento em 31 dez. 2024	5
PADs instaurados	4
PADs concluídos sem aplicação de penalidade	2
PADs sobrestados por proposição de TAC	6
PADs suspensos por decisão judicial	-
PADs concluídos com aplicação de penalidade	2
Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)	
TACs firmados	5
TACs firmados em outros anos ainda em fiscalização	4

CATEGORIA	QTD
TACs concluídos sem descumprimento	1
TACs concluídos com descumprimento	-
Procedimentos Administrativos Preventivos (Correções)	
Correções ordinárias em andamento em 31 dez. 2024	1
Correções ordinárias instauradas	3
Correções ordinárias concluídas	4
Correição extraordinária	-
Julgamento de Penalidades	
Advertência	-
Suspensão	2
Demissão	-
Cassação de aposentadoria	-
Destituição de cargo em comissão	-
Destituição de função comissionada	-
Penalidades pendentes de julgamento	-

* Cada procedimento de SINVE, de IPS e de PAD pode ter mais de uma decisão

ASSUNTOS DAS APURAÇÕES E GESTÃO DE RISCOS DE INFRAÇÕES

A Corregedoria da ABIN, com a intenção de priorizar a alocação de recursos em seu papel preventivo, incorpora em seus processos de trabalho o monitoramento, avaliação e gerenciamento de riscos infracionais a fim de mitigar a ocorrência de ilícitos disciplinares no órgão.

Assim, além da análise quantitativa exposta na seção anterior, analisa-se os temas mais recorrentes que têm exigido a ação disciplinar e, assim, extrair conclusões acerca do que têm mais colocado em risco o ambiente de integridade e conformidade do órgão.

Tais conclusões permitem que a Corregedoria seja capaz de prover a alta gestão com insumos estratégicos úteis à execução das políticas e planos institucionais, especialmente aqueles relacionados à gestão de riscos. Além disso, a análise das infrações apuradas contribui para a profissionalização da gestão preventiva da COGER/ABIN.

O objetivo estratégico em se atuar dessa forma é tornar residual a atribuição de responsabilização – ou seja, a aplicação de sanções – e consequentemente reduzir os custos na condução de procedimentos apuratórios, os quais exigem elevado grau de ocupação da força de trabalho.

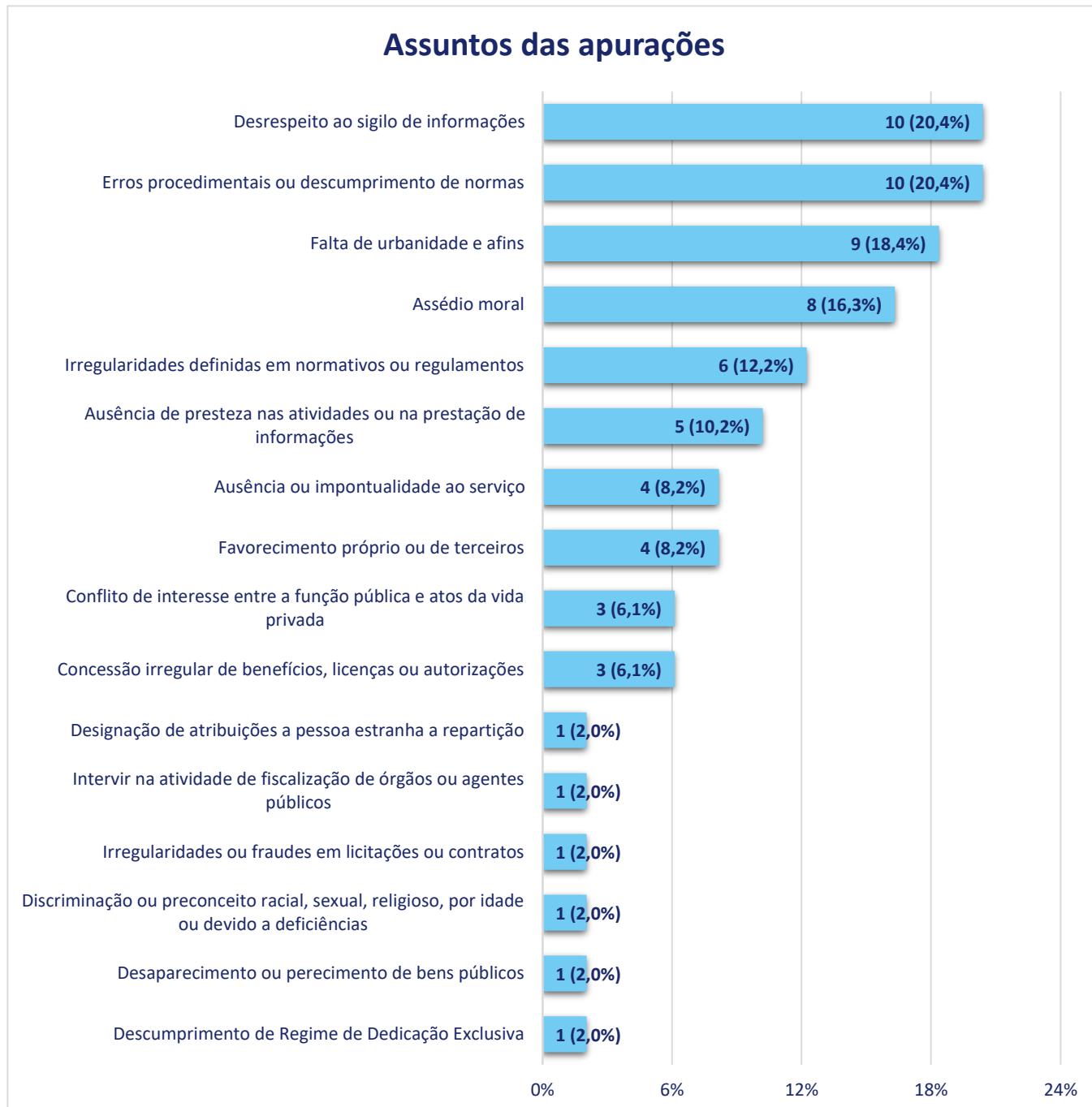
Nesse sentido, em primeiro lugar, ao receber as denúncias ou representações, essas são

categorizadas de acordo com seu conteúdo em categorias pré-definidas pelo sistema ePAD.

Por se tratar de fatos que não necessariamente apresentam indícios suficientes de materialidade ou autoria, esses números não refletem necessariamente o ambiente de conformidade e integridade do órgão.

Contudo, a recorrência de um determinado assunto nas denúncias pode revelar os temas que têm atraído maior atenção das unidades internas, órgãos de controle externo ou das pessoas que buscam a Ouvidoria para relatar situações potencialmente ilícitas.

No ano de 2025, as 56 denúncias ou representações tratadas foram assim categorizadas:



Ressalta-se que uma mesma representação pode tratar de mais de um assunto, motivo pelo qual o quantitativo de ocorrências listadas supera o número de denúncias e, portanto, o percentual das categorias

não soma 100%.

Dessa forma, dado que os dois temas mais recorrentes - “erros procedimentais ou descumprimento de normas” e “desrespeito ao sigilo de informações” - não estão presentes em mais do que 20% das representações, é possível concluir que atualmente não há uma grande recorrência de um tema em detrimento de outros. Apesar disso, é possível verificar que alguns temas apresentam uma maior ocorrência relativa, destacando-se nesse sentido os dois já citados, a falta de urbanidade e afins, o assédio moral, e as irregularidades definidas em normativos e ausência de presteza.

Como explicitado anteriormente, por se tratar de categorização preliminar, antes de eventual admissibilidade ser concluída, a análise efetiva de riscos não se limita a esta etapa. A metodologia de análise de infrações apuradas inspira-se nas práticas recomendadas pelo Órgão Central do SisCor, sintetizadas no Manual Prático da CGU de Gestão de Riscos de Ilícitos Administrativos Disciplinares (2013)¹, e as adapta às peculiaridades da ABIN. Esta adaptação distingue-se ao valorar com mais gravidade as condutas que atentem contra o sigilo ou à reputação do órgão perante à sociedade, consectâneos aos valores de lealdade e segurança, estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Servidor da ABIN².

Ademais, a metodologia adotada inclui na análise os procedimentos que resultaram na celebração de Termos de Ajustamento de Condutas (TAC), algo ausente no Manual da CGU, entendendo-os como resultantes de eventos potencialmente danosos à instituição.

O processo de análise inicia-se com a extração de dados de procedimentos que resultaram sanções disciplinares ou em TAC no ano corrente e nos cinco anteriores. Analisa-se, entre outros aspectos, contexto e natureza da infração, reincidência, perfil do agente envolvido, repercussão e danos. Os dados são então categorizados em “eventos de risco”, que reúnem infrações similares, aos quais são atribuídos graus de impacto – de acordo com o dano, perfil do agente, etc. – e probabilidade, de acordo com a frequência e com o modo de detecção da infração³.

Por fim, o posicionamento desses eventos a partir de seu impacto e probabilidade na Matriz de Riscos, que vai do nível “muito baixo” a “muito alto”, orienta as ações da Corregedoria e fornece insumos para a alta gestão.

A exemplificar a aplicação da metodologia, apresenta-se a seguir a Matriz de Riscos de 2025, elaborada considerando tão somente as sanções aplicadas e os TAC celebrados no ano de 2025.

¹ Cita-se ainda, como referências utilizadas, a Metodologia de Gestão de Riscos, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, atual CGU, de abril de 2018; o Plano Pró-integridade MGI 2025/2026, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de 2025; e a Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 1713, de 29 de fevereiro de 2024, que aprova o Plano de Integridade da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN (2023-2025)

² Portaria nº 66/GAB-DIVAP/GAB/DG/GSI/PR, de 17 de fevereiro de 2022.

³ O modo de detecção influencia a probabilidade de ocorrência, pois se uma infração é identificada por meio de controles institucionais, internos ou externos, é provável que tenha sido resultado de um maior grau de controle do ambiente disciplinar, ao passo que a preponderância de denúncias, indica maior dificuldade em identificar ilícitos e, portanto, uma provável maior incidência de infrações não detectadas.

Nesse ano, os procedimentos de responsabilização concluídos com sanção ou ajustamento de conduta puderam ser resumidos em três categorias de eventos.

Embora trate-se de um recorte da realidade, a imagem é ilustrativa das condutas de maior risco identificado pela Corregedoria no ano de 2025, as quais certamente devem influenciar no planejamento de ações mitigadoras para o ano de 2026.

Pertinente destacar, para fins de avaliação quanto ao impacto associado às condutas categorizadas como “desrespeito ao sigilo de informações”, que tal evento de risco engloba situações que variam desde mera disponibilização ostensiva e inadvertida de funções exercidas por agente público junto à ABIN a vazamentos ilegais, e potencialmente criminosos, de conhecimentos de inteligência classificados, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). No caso, o evento registrado sob a supramencionada categoria no ano de 2025 envolveu situação menos gravosa, motivo pelo qual foi representada como de impacto reduzido na escala de eventos de risco.

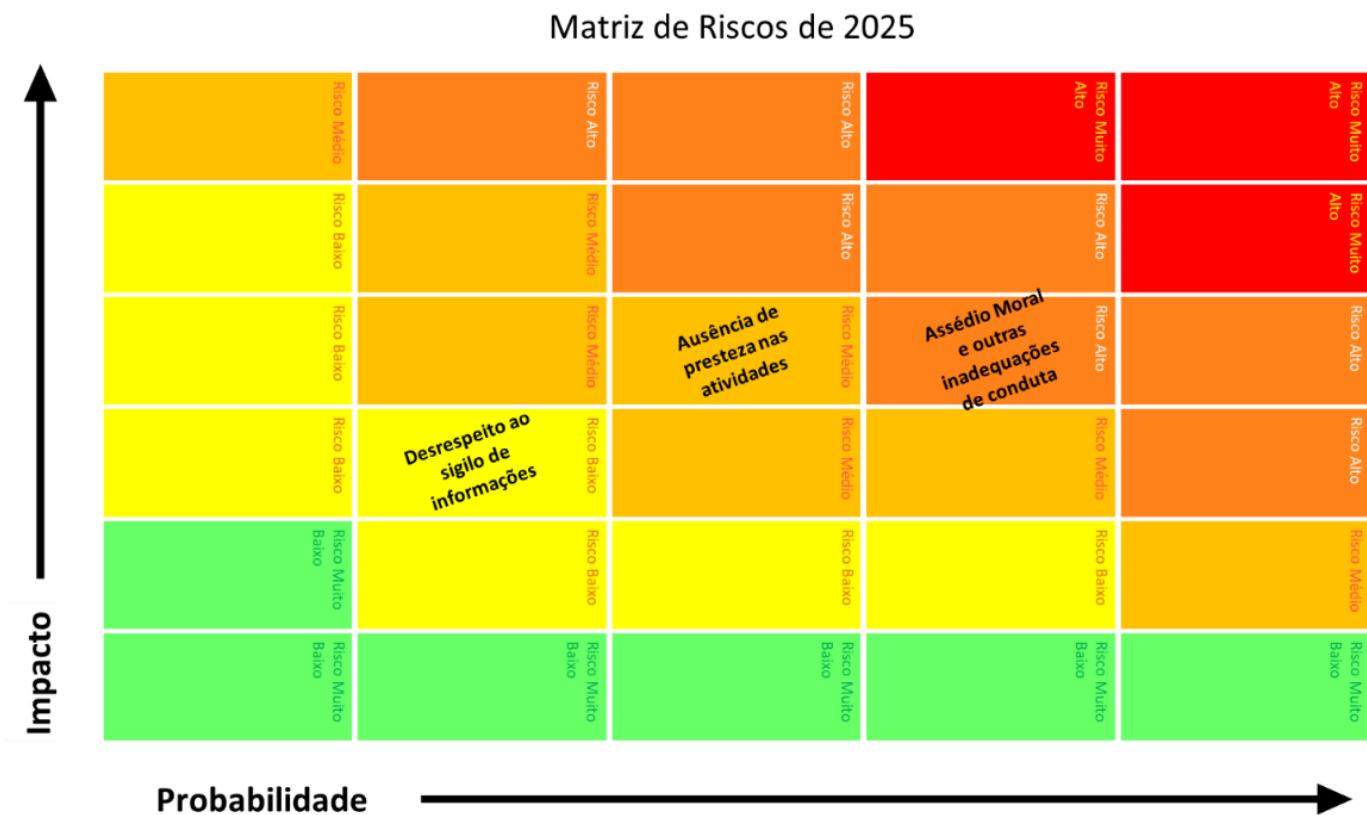
Esse registro específico, contudo, não exprime a real dimensão das eventuais situações de vazamento de informações que, de fato, atingem o próprio núcleo essencial da atividade de inteligência, consubstanciando-se em exposição indevida de um dado negado, o qual, por meio de seu sigilo, tem o condão de revelar o valor intrínseco do conhecimento, peça crucial da atividade de inteligência.

Não por outro motivo, a Estratégia Nacional de Inteligência (Decreto de 15 de dezembro de 2017), dispõe a discrição como um dos princípios éticos que regem a atuação dos profissionais de inteligência.

Nesse sentido, vislumbra-se relevante apontar que das 10 condutas reportadas em denúncias ou representações como “desrespeito ao sigilo de informações”, todas que versavam sobre situações críticas de exposição ilegal de capacidades institucionais, missões operacionais ou ativos próprios da área de produção de inteligência restaram arquivadas. Isso ocorreu não por baixo nível de diligência administrativa ou desconhecimento técnico, mas por ausência de meios próprios para apuração efetiva de tais situações.

Com efeito, ilícitos administrativos de exposição indevida de informações, desde a quebra de sigilo sobre assuntos de repartição até à própria revelação indevida de segredos, assentam-se, em grande parte, de um lado no proceder ilegal de um agente público e, de outro, na liberdade de imprensa, de acesso à informação e respectiva proteção ao sigilo da fonte.

Em razão disso, à mingua de recursos efetivos, a Corregedoria tem se deparado com o desafio de apurar ilícitos administrativos que não deixam vestígios acessíveis pelos meios administrativos próprios.



PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES ADOTADAS

No desenvolvimento das atividades da COGER/ABIN, foram identificados problemas que demandam atenção e aprimoramento, próprios de um processo contínuo de fortalecimento institucional. Tais pontos não comprometem o regular funcionamento das atividades correcionais, mas indicam oportunidades de evolução nos fluxos de trabalho, nos instrumentos de gestão e na consolidação de práticas administrativas mais estruturadas, com vistas ao incremento da eficiência, da padronização e da governança interna.

Um dos desafios identificados refere-se à consolidação da gestão por projetos no âmbito da Corregedoria, cuja adoção já se encontra no radar estratégico da unidade, como instrumento de aprimoramento do planejamento, da organização das atividades e do acompanhamento de resultados. Atualmente, as ações são desenvolvidas majoritariamente em resposta a demandas contínuas e imediatas, inerentes à atividade correcional, o que tem limitado a formalização de projetos com definição estruturada de objetivos, escopo, cronograma, responsáveis e indicadores. Não obstante, observa-se um movimento inicial de reflexão e preparação institucional, voltado à criação das condições necessárias para a implementação gradual desse modelo de gestão.

Outro problema identificado diz respeito à inexistência de mapeamento de servidores da ABIN com as competências necessárias ao desempenho das atividades correcionais. Tal limitação decorre, em grande medida, do fato de não haver, no órgão, um mapeamento geral e atualizado das competências dos servidores, o que impede uma alocação mais estratégica da força de trabalho, o aproveitamento de expertises específicas e o planejamento de capacitações direcionadas às necessidades institucionais. Como

medida de mitigação, a Corregedoria encontra-se em processo contínuo de promoção de capacitações de seus membros, com foco no fortalecimento das competências técnicas e gerenciais demandadas pelas atividades correcionais, buscando suprir, de forma progressiva, as lacunas identificadas e contribuir para a qualificação permanente da atuação institucional.

Também se verifica a necessidade de lidar com bases de dados mantidas em planilhas dispersas, não integradas e sem padronização, produzidas ao longo do tempo para atender a demandas de controle e acompanhamento. Esse cenário impõe desafios à consolidação dos dados e exige maior esforço operacional para organização e validação das informações, impactando a agilidade e a padronização na produção de informações pontuais ou gerenciais, voltadas ao apoio à tomada de decisões. Destaca-se, contudo, que tais planilhas encontram-se em permanente processo de evolução, com esforços contínuos de organização, revisão e qualificação dos dados. Ademais, está prevista para o exercício de 2026, a unificação das bases de dados, iniciativa que tende a otimizar os fluxos de trabalho.

Observa-se, ainda, a falta de clareza quanto à definição e à classificação dos assuntos no sistema e-PAD, o que gera interpretações divergentes no momento do registro e da tramitação dos processos. Com vista ao aprimoramento de tal tema, o plano de ação para conquista do KPA 4.1 (atuação preventiva a partir da identificação de riscos e vulnerabilidades) inclui a padronização conceitual, no âmbito da COGER/ABIN, dos assuntos constantes do e-PAD, com a definição objetiva do escopo e do significado de cada classificação. Tal iniciativa busca promover maior uniformidade nos registros, aprimorar a qualidade das informações produzidas e fortalecer a atuação preventiva da Corregedoria, com base em dados mais consistentes e comparáveis.

No que concerne à execução da atividade finalística da Corregedoria, registra-se a complexidade na apuração de manifestações de irregularidade vinculadas a vazamentos de informações ou revelação de segredos. O arcabouço normativo atual inviabiliza a condução de apuração puramente administrativa nessas condições, sobretudo por eventualmente demandar mitigação de inviolabilidade de sigilos específicos. Dessa forma, verifica-se que a atuação judicial ressoa como necessária para o atingimento de um resultado útil para a identificação de autoria em casos onde o agente público escuda-se no anonimato e no dever de sigilo da fonte vinculado à liberdade de imprensa. Assim, como solução, esta Corregedoria comprehende como necessário o estabelecimento de rotinas de acionamento de instâncias judiciais, ainda que concomitantemente a eventuais apurações policiais, para obtenção de evidências que subsidiem a contento a devida apuração correcional.

Acrescenta-se, por fim, como ponto de atenção recorrente, em 2025, a composição reduzida da CPD, circunstância em que, em determinados períodos, resultou em maior concentração de demandas e sobrecarga para seus membros, especialmente diante do volume e da complexidade dos feitos. Como medida de enfrentamento, foi adotada a ampliação da composição da CPD, com vistas à melhor distribuição das atividades, ao aumento da capacidade operacional e à mitigação de riscos de acúmulo

processual. Tal providência, contudo, traz como desafio correlato a necessidade de assegurar a capacitação contínua e a uniformização de entendimentos entre os membros, de modo a preservar a qualidade técnica, a padronização procedural e a segurança jurídica dos trabalhos desenvolvidos.

AÇÕES EXITOSAS

Dentre as diversas atividades conduzidas pela COGER/ABIN, no ano de 2025, e seus resultados, destacam-se, como exitosas, as seguintes:

Classificação no grupo 1 de unidades setoriais de correição, conforme Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional (IDECOR), permanecendo no grupo desde a divulgação inicial (em abril/2025), até o final do ano
Realização de treinamento em serviço de Processo Administrativo Disciplinar, em dois módulos, com o professor Marcos Salles, fruto de iniciativa da COGER/ABIN em parceria com o Ministério da Saúde e o Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+), que envolveu servidores de 19 diferentes órgãos
Apresentação de palestra no 2º Workshop da Integridade e da Corregedoria: Boas Práticas e Desafios, promovido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
Apresentação de palestra no 1º Encontro de Corregedorias do Estado de Goiás, organizado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Melhoria dos procedimentos, com a finalidade de adequá-los à Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 2727, de 21 de novembro de 2024
Gestão da capacitação de servidores com diversos cursos na área correcional, de forma a aperfeiçoar o conhecimento técnico do corpo funcional da unidade, especialmente por meio de cursos realizados pela CGU, totalizando 1.882 horas de ações de capacitação
Manutenção de rotina de reuniões periódicas da equipe da COGER/ABIN, de forma a trazer maior coesão e integração entre os servidores da unidade
Manutenção do acervo de procedimentos investigativos, processos correcionais acusatórios e termos de ajustamento de conduta plenamente atualizados no sistema e-Pad, da CGU
Elaboração de cartilha para orientação ampla sobre as ações de correição ordinária
Ampliação da Comissão Permanente de Disciplina
Melhoria dos procedimentos de garantia da cadeia de custódia de provas digitais
Eliminação do passivo de processos em fase de análise de admissibilidade, com conclusão da análise de todas as manifestações de irregularidade recebidas até o mês de novembro/2025
Inserção de necessidade de desenvolvimento identificada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da ABIN, para o ano de 2026
Melhoria nas cláusulas dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas a aumentar sua efetividade
Melhoria no controle do cumprimento dos TACs
Delegação, ao Diretor-Geral da ABIN, da competência para julgamento dos processos administrativos disciplinares e a aplicação de penalidades nas hipóteses de suspensão superior a trinta dias no âmbito da ABIN e igual delegação ao Corregedor da instituição para julgamento dos casos que resultem na aplicação de advertências ou suspensões de até trinta dias.
Implementação, em conjunto com demais unidades de integridade da ABIN, de ações de correição ordinária, que visam à prevenção de infrações disciplinares e à contínua avaliação dos processos internos, sobretudo sob a perspectiva da rastreabilidade e sindicabilidade de elementos críticos do órgão

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

Sobre esse último ponto, é de se destacar que, no âmbito da ABIN, desde a edição da Portaria nº 101/DG/ABIN/GSI/PR, de 07 de março de 2022, havia previsão da realização de atividade correcional ordinária com o objetivo, entre outros, de “dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas” (art. 3º).

De maneira pioneira e inédita, em dezembro de 2024 foi apresentada à Direção-Geral a conclusão da primeira correição ordinária da Agência, realizada no âmbito da Assessoria de Relações Internacionais (ARINT).⁴

Ao longo do ano de 2025, a execução dos procedimentos foi priorizada e devidamente ampliada em termos qualitativos e quantitativos, sendo concluídas outras 4 correições ordinárias em setores de grande importância da ABIN.⁵

Esclarece-se que a mencionada atividade tem caráter eminentemente preventivo, e é conduzida pela Corregedoria em conjunto com outras instâncias de integridade da ABIN, visando à realização de verificações de regularidade e eficácia das atividades desenvolvidas pelo órgão, bem assim à fiscalização preventiva das condutas adotadas pelos seus servidores. O lema dessa atividade é “prevenção, conformidade e eficiência”.

Com efeito, as correições ordinárias buscam averiguar a obediência das atividades conduzidas na ABIN às normas que as regem, tendo igualmente o condão de identificar situações de risco - seja, por exemplo, por usurpação de atribuições ou, ainda, por inexistência de adequado suporte normativo -, com vistas à mitigação dessas fragilidades normativas vinculadas a condutas de agentes públicos.

Para tanto, a prática de correição ordinária baseia-se, de maneira geral, em questionários, entrevistas, averiguação de processos, escuta ativa de servidores, interlocução com demais unidades do órgão e avaliações de documentos administrativos. Em suma, trata-se de fiscalização operacional que objetiva, além de identificar boas práticas, mapear pontos de atenção e eventuais irregularidades latentes para solução dos gestores. É, assim, uma alternativa inovadora de implementação de meios de prevenção ao cometimento de irregularidades por agentes públicos e de formalização de registros para uma gestão baseada em evidências.

Sob a perspectiva da Corregedoria, essa ação consiste na condução de avaliação preemptiva e proativa das atividades funcionais dos agentes públicos vinculados à ABIN, de forma a dar efetividade à característica antecipatória da ação correcional, tal como delineada no art. 5º, incs. XI e XIII, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

⁴ Corregedoria da ABIN - Relatório de Gestão Correcional 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/acao-a-informacao/corregedoria/relatorio-de-gestao-correcional-2024.pdf>

⁵ Departamento de Operações de Inteligência (DOINT); Escola de Inteligência (ESINT); Superintendência Estadual Amapá (SEAP); e Departamento de Inteligência Externa (DIEX).

Essa mudança de perspectiva quanto ao papel da Corregedoria, que desloca o centro de gravidade da atividade correcional de uma instância reativa e residual para uma posição de força promotora de boas práticas – e, por consequência, insere a unidade correcional no contexto decisório da Alta Gestão do órgão - é a pedra angular das ações correcionais ordinárias. Nesse sentido, essa característica de atuação preventiva tem sido reforçada pela Corregedoria ao longo do último ano, de forma a inibir que suas atribuições sejam vistas como instrumentos de intimidação, projetando-a como instância de aperfeiçoamento das balizas que norteiam a vida funcional dos servidores e da própria gestão do órgão.

Assim, a institucionalização desse padrão aprimorado de exercício da atividade correcional, que fomenta a atuação da Corregedoria nos núcleos decisórios da instituição e a qualifica como instância igualmente responsável pela promoção de boas práticas, tem se convertido em resultados concretos, a exemplo das seguintes medidas implementadas a partir das correições ordinárias realizadas no ano de 2025:

- Apresentação de planos de ação para melhor definição de processos críticos do órgão e esclarecimento sobre atribuições funcionais eventualmente enquadradas em zonas de sobreposição de competências;
- Estímulo à formatação de rotinas de controle de assiduidade de servidores adequadas ao regime peculiar de trabalho de setores específicos da ABIN;
- Definição de rotinas de atendimento e acolhimento mais efetivas a servidores públicos, sobretudo em casos reputados como de assédio, discriminação ou outras formas de violência;
- Fomento à implementação de boas práticas de gestão dissuasória de climas propícios a conflitos funcionais ou de adoção de práticas inadequadas de gestão;
- Impulso à produção de atos normativos e diretivas que garantam segurança jurídica para o servidor na execução de suas atividades, dentre outras medidas; e
- Valorização da visão dos servidores sobre a atuação do órgão, constituindo medida “bottom up” de abertura para novas ideias e compreensão de que o capital humano está estritamente vinculado ao sucesso das atribuições institucionais do órgão.

A partir dos cinco relatórios finais produzidos durante o pioneiro ciclo de correições ordinárias (2024-2025), diversas constatações foram elencadas, todas de forma a consubstanciar - com base em evidências e relatos tanto de agentes do nível estratégico quanto de servidores dedicados à operacionalização da produção do órgão - os encaminhamentos submetidos à consideração da Direção-Geral da ABIN.

Para além dos resultados imediatos, percebe-se que as correições ordinárias têm levado a um incremento no número de servidores que buscam interação com a Corregedoria tanto para dirimir dúvidas quanto para relatar manifestações de irregularidade. Esse dado revela uma maior aproximação da unidade

correcional ao corpo funcional da ABIN, sendo uma indicação clara de que as ações preventivas são dotadas de nível de efetividade que transcende a mera apuração de fatos infracionais.

De outro lado, verifica-se que a Corregedoria tem se sedimentado como unidade imprescindível na definição das políticas institucionais e na adoção de estratégias de prevenção e enfrentamento a infrações administrativas. Ademais, insere-se cada vez mais como instância indelével do núcleo de integridade do órgão, com participação relevante quanto a mensuração dos demais riscos institucionais.

Percebe-se, assim, que a implementação dessa prática inovadora, de caráter preventivo e pedagógico, por não depender de investimentos vultosos ou equipes numerosas, tem constituído caminho profícuo na mitigação de riscos na ABIN. Mais, reconhece-se que a prática de ações correcionais ordinárias tem sido contundentemente revertida em ganho institucional, não somente para a Corregedoria, mas igualmente, e de forma holística, para a atividade de inteligência nacional.

DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES DE MELHORIAS

No desenvolvimento das atividades correcionais, a Corregedoria enfrentou um conjunto de dificuldades de natureza orçamentária, estrutural, tecnológica e institucional, as quais impactam, em diferentes níveis, a eficiência, a celeridade e a efetividade das ações desenvolvidas. O registro dessas dificuldades, acompanhado de propostas de ações de melhoria, tem por finalidade subsidiar o planejamento institucional e o fortalecimento progressivo da governança correcional.

Uma das dificuldades recorrentes refere-se aos cortes de orçamento realizados na Administração Pública federal, que afetaram a ABIN e, por decorrência, a Corregedoria. Tal fato limita, em especial, a capacidade de investimento em soluções tecnológicas e em capacitações especializadas. Como proposta de melhoria, aponta-se a continuação da priorização estratégica das demandas correcionais no planejamento orçamentário, bem como a busca por soluções de baixo custo e parcerias institucionais.

Outra dificuldade decorre do fato de que, em razão da consistência técnica e do aprofundamento das atividades de correição realizadas, estas têm resultado na formulação de grande volume de recomendações e sugestões de ações voltadas ao tratamento dos achados identificados. Contudo, o fluxo institucional para a análise, priorização e implementação dessas recomendações ainda se encontra em processo de consolidação no âmbito do órgão, configurando um segundo momento de amadurecimento das práticas de integridade. Nesse contexto, mostra-se oportuno o fortalecimento do diálogo institucional com a alta administração, com a apresentação estruturada dos achados, riscos e propostas, de modo a contribuir para a tomada de decisões e para a progressiva incorporação das medidas cabíveis, respeitadas as competências de cada instância.

Ainda no que se refere às atividades de correição, aponta-se, como dificuldade estrutural, a insuficiência de procedimentos formalizados nas diversas frações do órgão, o que dificulta a realização das

ações de integridade, especialmente no que se refere à identificação de riscos e fragilidades operacionais. Como ação de melhoria, propõe-se o incentivo à elaboração e à formalização de procedimentos mínimos, em articulação com as áreas envolvidas, como forma de fortalecer a padronização e ampliar a efetividade das ações.

No âmbito do desempenho correcional, observa-se que a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) no curso dos Processos Administrativos Disciplinares impacta o tempo total de tramitação dos feitos, uma vez que o PAD somente é considerado concluído após a verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas no TAC. Situação semelhante ocorre nos casos de suspensões judiciais, que interferem nos prazos de forma alheia à atuação da Corregedoria. Como proposta de melhoria, recomenda-se o aperfeiçoamento do monitoramento dos prazos processuais, com registros claros das causas de dilação temporal, de modo a conferir maior transparência e previsibilidade à gestão dos processos.

Outra dificuldade enfrentada relaciona-se ao fato de que não se encontram amplamente implementadas ferramentas que viabilizem a realização de reuniões das comissões processantes com partes externas e a disponibilização segura de arquivos em ambiente de nuvem. Diante da premente necessidade operacional, a Corregedoria atuou como projeto piloto na implantação da ferramenta, o que, embora tenha possibilitado avanços relevantes, implicou um caráter experimental de uso, marcado por ajustes frequentes, alterações de configuração e mudanças funcionais que, em determinados momentos, impactaram a continuidade e a regularidade dos trabalhos.

Ainda no tema de ferramentas, por questões afetas à segurança da informação, esta Corregedoria também não dispõe de instrumentos para o acesso externo aos autos do PAD, a expedição de ofícios com validade externa.

No campo da prova digital, verifica-se a falta de ferramentas específicas para a preservação da cadeia de custódia de evidências digitais, o que representa desafio relevante diante do crescente uso de meios eletrônicos na instrução processual. Como proposta de melhoria, indica-se a adoção de protocolos padronizados, aliados à capacitação dos servidores, com vistas a mitigar riscos e assegurar a integridade das provas digitais.

Registra-se, ainda, a dificuldade decorrente da ausência de médico psiquiatra para compor as juntas responsáveis pela instrução de incidentes de sanidade mental, o que pode ocasionar atrasos na tramitação desses incidentes. Como proposta de melhoria, recomenda-se a ampliação de parcerias institucionais, como as realizadas em 2025, que permitam a composição das juntas de forma tempestiva.

Por fim, outra dificuldade relevante refere-se à ocorrência de divulgação de informações sensíveis por meio da imprensa, situação que representa risco à segurança institucional, à proteção de dados sensíveis e à credibilidade dos processos correcionais. Como ação de melhoria, destaca-se a necessidade

de fortalecimento de uma cultura institucional de responsabilidade e proteção da informação, aliada a ações de sensibilização contínua, as quais atuariam em sede preventiva, cabendo à Corregedoria buscar estabelecer rotinas próprias para eventual acionamento do Poder Judiciário em casos onde se vislumbrar a necessidade de mitigação de sigilos específicos. Soma-se a isso o fato de que a Corregedoria vem entregando resultados técnicos consistentes e juridicamente qualificados, o que contribui para o aumento da confiança institucional em sua atuação e, consequentemente, para a redução de incentivos à exposição indevida de informações sensíveis na imprensa.

CONCLUSÃO

Em um Estado Democrático de Direito, a necessária atuação de órgãos de inteligência recomenda a existência de ferramentas de controle que garantam a estrita legalidade e a proteção de direitos fundamentais.⁶

Dada a natureza complexa e sigilosa das funções típicas da inteligência, torna-se necessário equilibrar a busca por eficiência e discrição, com a estrita observância dos marcos legais e dos princípios constitucionais.

Por lidar com informações extremamente sigilosas e de alto impacto, a atuação da Agência Brasileira de Inteligência exige elevados padrões de integridade e de transparência. Nesse diapasão, o controle interno na condução da atividade ganha relevância, especialmente o papel institucional da Corregedoria da Agência.

Mais do que um documento formal, este relatório evidencia esforço constante na construção de uma administração eficiente, acessível e comprometido com os valores democráticos.

Os resultados obtidos nos procedimentos disciplinares e nas correições ordinárias conduzidas ao longo do período demonstram a efetividade da atuação correcional, tanto na prevenção de desvios quanto na promoção de uma cultura de integridade. Ao exercer suas competências de forma técnica, preventiva e corretiva, a Corregedoria contribui para a consolidação de uma cultura organizacional pautada na ética, na legalidade e na transparência, reforçando a confiança interna e externa na atuação da Agência.

Devidamente alinhado aos processos estabelecidos no modelo de maturidade correcional e às diretrizes da Corregedoria-Geral da União, avalia-se que o bom desempenho alcançado é resultado do preparo, da dedicação e do compromisso dos servidores da COGER/ABIN, refletido na atuação relacionada a casos de infrações disciplinares e ainda nas ações de correição ordinária desenvolvidas.

Fica evidenciado que as iniciativas levadas a cabo no ano de 2025 refletiram o firme propósito de elevar a Corregedoria da Agência Brasileira de Inteligência ao patamar de unidade de correição instituída

⁶ GILL, Peter. Inteligência, Controle Público e Democracia. Seminário Atividades de Inteligência no Brasil: Contribuições para a Soberania e a Democracia, 2002.

(UCI), com o propósito de inserir a atividade correcional no planejamento estratégico da ABIN.

O Relatório de Gestão Correcional 2025 da Corregedoria da Agência Brasileira de Inteligência evidencia o compromisso contínuo com a transparência e a integridade do serviço público.

O relato das atividades desenvolvidas, dos desafios enfrentados e das metas atingidas em 2025 revela a atuação da Corregedoria da ABIN na busca de um aprimoramento contínuo da governança institucional, assegurando que a atividade de inteligência se desenvolva com responsabilidade, em conformidade com os marcos legais e em respeito aos valores republicanos.